



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 33/2015**

**Súmula:** *Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 21/2015 de 27 de agosto de 2015 – “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência”, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 21/2015 de 27 de agosto de 2015, com a revogação do inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, sendo:*

**I** – *Três (3) membros, representando o poder público, indicado pelos seguintes órgãos:*

- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal de Assistência Social;*

**II** – *Seis (6) membros, representantes da sociedade civil e comunidade, escolhidos em conferência municipal:*

- *Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;*
- *Representante da Igreja Católica e Evangélica;*
- *Representante das Escolas Particulares;*
- *Representante Deficiência Auditiva (ou seu representante legal);*
- *Representante Deficiência Múltipla (ou seu representante legal);*
- *Representante Deficiência Física (ou seu representante legal);*

**III** – *Revogado.*

**Artigo 2º** - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2015.

  
**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*